

## “FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS REVERSÍVEIS DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL CANALIZADO”

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados na fiscalização dos serviços de avaliação de ativos e respectivo Laudo de Avaliação da Concessionária, para atender a atividade regulamentar da Agência de fiscalizar, bem como, para apurar o valor dos ativos reversíveis para fins de indenização, prevista no § 3º, do artigo 2º, da Lei 10.493, publicada em 2 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES e base de remuneração para fins tarifários, em consonância com o Contrato de Concessão, assinado em 16 de dezembro de 1993, entre o Estado do Espírito Santo e a Petrobras Distribuidora S/A, legislação e de dispositivos regulamentares da Agência.

**Art. 2º** Orientar a ARSP na fiscalização, a Concessionária, a empresa Avaliadora a ser contratada pela Concessionária que prestará o serviço de avaliação do ativo e a empresa de Apoio à Fiscalização, a ser contratada pela ARSP, que prestará serviços de apoio no desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização dos serviços citados e respectivo laudo de avaliação, apresentado pela Concessionária.

### CAPÍTULO II - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 3º** A ação fiscalizadora será realizada pela ARSP, com apoio da empresa contratada para esse fim, que desenvolverá os trabalhos de fiscalização observando os critérios e procedimentos da presente norma de fiscalização, da Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Canalizado, legislação e de atos regulamentares da Agência.

~~**Art. 4º** A fiscalização contempla as atividades de inventário físico de ativos, de acordo com critérios estabelecidos na presente norma, verificação e aferição dos serviços de inventário, conciliação, conferência e do laudo de avaliação, realizados pela Concessionária e Avaliadora, para a validação da ARSP, dos resultados constantes no referido laudo. (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 4º** - A fiscalização contempla as atividades de verificação e aferição dos serviços de inventário, conciliação, conferência e do laudo de avaliação, realizados pela Concessionária e Avaliadora, para a validação da ARSP, dos resultados constantes no referido laudo. (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

**Art. 5º** Para os pontos não atendidos ou para requisição de quaisquer informações necessárias ao entendimento dos trabalhos de avaliação, a equipe de fiscalização deverá fazer as solicitações sempre por meio formal, mediante protocolo.

**§ 1º** Caso necessário, a fiscalização da Agência poderá convocar a Avaliadora e Concessionária para justificar as exceções e esclarecer pontos levantados pela fiscalização, bem como ajustar qualquer equívoco encontrado, tais como quadros faltantes, layouts divergentes entre outros.

**§ 2º** O laudo só será aprovado após todas as informações necessárias à fiscalização estarem disponíveis e comprovadamente corretas.

**Art. 6º** Os papéis de trabalho da fiscalização, citados nesta norma, são partes integrantes deste documento, sendo proibida qualquer modificação no layout e nas fórmulas das demonstrações dos resultados, sem prévia anuência da Agência.

### **CAPÍTULO III - ETAPA INICIAL DA FISCALIZAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO**

~~**Art. 7º** A empresa contratada para apoio à fiscalização submeterá à equipe de fiscalização, para aprovação, documento contendo a proposta de seleção de amostra a ser inspecionada, aos itens aplicáveis, bem como os respectivos memoriais de cálculo. (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 7º** - A empresa contratada para apoio à fiscalização submeterá à equipe de fiscalização, para aprovação, documento contendo a proposta de metodologia de trabalho. (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

~~**Parágrafo único** O cálculo e a seleção da amostra devem obedecer ao disposto no Anexo 1 desta Norma. (Parágrafo único revogado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 8º** A Agência enviará ofício à Concessionária de comunicação da fiscalização, informando a data de início, a equipe e o período previsto.

**Art. 9º** A Agência com a sua equipe de fiscalização realizará reunião de abertura dos trabalhos de fiscalização com as equipes da Concessionária, empresa Avaliadora e empresa de Apoio à Fiscalização da Agência, na sede da Concessionária.

### **CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E DO SERVIÇO PRESTADO PELA AVALIADORA**

#### **SECÃO I - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**Art. 10** Fazer leitura do Sumário Executivo para verificar se os procedimentos adotados pela Avaliadora no trabalho apresentado estão em conformidade com as diretrizes e procedimentos da Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da distribuição de Gás Canalizado.

**Art. 11** Analisar as informações do laudo de avaliação, verificando se contém todas as informações, planilhas e quadros resumo, previstos e em conformidade com da Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Canalizado.

**Art. 12** Checar se as planilhas e quadros resumo contém as memórias de cálculo de sua apuração (fórmulas, links, vínculos, etc).

**Art. 13** Analisar a consistência das informações do laudo de avaliação, verificando se as informações dos quadros resumos apresentados no sumário executivo conferem com os cálculos apresentados nas planilhas contábil - físico da base dos ativos reversíveis.

**Art. 14** Confrontar os dados e informações contábeis entre os quadros constantes do Anexo 1, Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Canalizado e com os dados contábeis e demonstrações financeiras apresentados pela Concessionária, que fazem parte do conjunto dos dados contábeis e demonstrações financeiras da Petrobras Distribuidora S/A.

**Art. 15** Avaliar consistências nas conversões das taxas de depreciação e amortização contábeis acumuladas para as taxas regulatórias acumuladas.

**Art. 16** Confrontar as informações de ativos com períodos de depreciação/amortização que alcançaram 100% depreciados/amortizados, verificando se deixaram de ser depreciados/amortizados após o período que completou 100%.

**Art. 17** Validar os índices de atualização monetária utilizados pela Concessionária na atualização dos valores dos ativos e da depreciação e amortização, conforme critérios e procedimentos estabelecidos na Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da distribuição de Gás Canalizado e no Contrato de Concessão.

**Parágrafo único** O indicador de atualização monetária é o IGP-DI, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

~~**Art. 18** Conferir os cálculos de atualização monetária e depreciação a fim de verificar se estão em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato de concessão e na Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da distribuição de Gás Canalizado. As conferências dos cálculos deverão ser aplicadas aos itens a seguir: (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

~~a- no total de amostras da rede de distribuição de aço e de polietileno selecionadas para inspeção em campo;~~

~~b- em 3 (três) instalações de pontos de recebimentos, de diferentes anos de aquisição;~~

~~c- 100% (cem por cento) dos medidores ultrassônicos em serviço;~~

~~d- em 5 (cinco) conjuntos de regulação e medição do segmento industrial de anos diferentes;~~

~~e- em ativos 100% (cem por cento) depreciados/amortizados.~~

**Art. 18 -** Conferir os cálculos de atualização monetária e depreciação a fim de verificar se estão em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato de concessão e na Norma “Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Canalizado”. (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

## **SEÇÃO II - DAS SOBRAS E FALTAS**

**Art. 19** Deve ser verificada e avaliada a conciliação físico-contábil, por grupo de ativos, analisando as não conformidades, os relatórios de sobras e faltas, decorrentes do processo de inventário e conciliação físico-contábil.

**Art. 20** As sobras físicas somente serão aceitas e incluídas no laudo se identificáveis mediante comprovação, através de notas fiscais, contratos, etc.

**Art. 21** As faltas físicas (sobras contábeis), se houver, não devem ser avaliadas e deverão ser excluídas do laudo de avaliação.

**Art. 22** Os ajustes contábeis das sobras e faltas são de responsabilidade da Concessionária.

### SEÇÃO III - DA VALIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

~~**Art. 23** Deve-se confrontar o inventário realizado pela fiscalização com os resultados apresentados no laudo de avaliação de ativos, pela empresa Avaliadora e entregue pela Concessionária. (Revogado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

~~**Art. 24** Para os ativos cuja contagem pela empresa de apoio à fiscalização foi de 100%, se houver diferenças com o laudo apresentado, deve-se identificar as inconsistências e relatar. (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 24** - Para os ativos que apresentaram diferenças com os registros de engenharia e contábeis deve-se verificar se os procedimentos adotados pela empresa Avaliadora/Concessionária foram de acordo com o estabelecido na Norma "Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da Distribuição de Gás Canalizado". (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

~~**Art. 25** Para os ativos cujo inventário realizado pela empresa de apoio à fiscalização foi por amostragem, se houver diferenças com o laudo apresentado, e superarem a margem de erro aceitável estabelecida, deverão ser realizados o inventário de 100% desses bens. (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 25** - A empresa de apoio à fiscalização deverá avaliar se os critérios e os cálculos de validação dos quantitativos realizados pela avaliadora estão de acordo com o estabelecido. (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

**Art. 26** Deve-se analisar os relatórios apresentados, verificando as consistências entre os registros contábeis/patrimoniais com os controles de engenharia e comercial, analisar a conciliação físico-contábil, as sobras e faltas e outros dados e informações com o objetivo de validar os quantitativos apresentados.

### SEÇÃO IV - DO ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO

~~**Art. 27** O cálculo do saldo médio, dos últimos 12 meses, deve ser verificado e procedendo como segue: (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

**Art. 27** - Verificar se os procedimentos e critérios utilizados para apuração do valor da conta de Almojarifado de Operação foram realizados de acordo com o estabelecido e adicionalmente: (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

~~a- solicitar o arquivo analítico dos últimos 12 meses e comparar com o valor apresentado nos balancetes, na subconta 1105500004; (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

a- comparar o valor apresentado no laudo de avaliação com o valor no balancete, na subconta 1105500001;" (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

b- retirar do valor do almoxarifado de operação materiais inservíveis, sucata e bens de terceiros (emprestados);

c- analisar a conta "Adiantamento a Fornecedores".

## CAPÍTULO V - PAPÉIS DE TRABALHO DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 28** Os papéis de trabalho da fiscalização são os abaixo relacionados:

~~a- memórias de cálculo relacionadas à amostragem da fiscalização, e, quando aplicável, dos demais itens do relatório de fiscalização. (Alterado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).~~

a- Memórias de cálculo dos itens do relatório de fiscalização". (Redação dada pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

b- tabelas e quadros finais do laudo atualizados da BR (recalculado pela Avaliadora).

c- memórias de cálculo e conferência do Almoxarifado de Operação.

d- ICMS (sobre compra de materiais para investimentos – se compensados ou não).

e- memórias dos ajustes efetuados.

f- Relatório de Fiscalização contendo o desenvolvimento dos trabalhos, as observações, constatações e não conformidades encontradas e prazos para a solução dos apontamentos ou de justificativas.

## CAPÍTULO VI - DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A CONCESSIONÁRIA

**Art. 29** Ao final do processo de fiscalização, a Agência emitirá o Termo de Notificação e o Relatório de Fiscalização, para encaminhamento à Concessionária, com a inclusão das observações, constatações e não conformidades encontradas, estabelecendo prazo para os acertos ou justificativas.

**Art. 30** A empresa Avaliadora deverá encaminhar o Laudo contendo todos os ajustes do processo de fiscalização para a Concessionária, com cópia para ARSP para armazenamento dos dados.

## CAPÍTULO VII - DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA

**Art. 31** A equipe de fiscalização deverá preparar Nota Técnica da Fiscalização, demonstrando o valor do ativo reversível apurado, para a validação e aprovação da Diretoria da Agência, acompanhado do processo de fiscalização.

**Parágrafo único** - Após a aprovação, a Nota Técnica da fiscalização será disponibilizada no sítio eletrônico da Agência e o respectivo processo ficará disponível aos agentes para consulta.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** É obrigatória a observância por parte da Concessionária, da empresa Avaliadora e da empresa de Apoio à Fiscalização dos procedimentos estabelecidos na presente norma.

**Art. 33** Na eventualidade de algum procedimento não estar aderente à realidade operacional encontrada e havendo dificuldade e complexidade em sua aplicação, poderá a Concessionária submeter antecipadamente à Agência propostas de alterações para avaliação e concordância quanto ao mérito.

**Art. 34** Em caso de situações não previstas nesta norma, a equipe de fiscalização da Agência decidirá pela alternativa que julgar mais aderente à Norma – Metodologia de Avaliação de Ativos Reversíveis da distribuição de Gás Canalizado, contrato de concessão, resoluções da Agência e outros instrumentos em vigor.

## ANEXO 1

(Anexo 1 revogado pela Resolução ARSP nº 011, de 31 de maio de 2017).

### INVENTÁRIOS DOS ATIVOS PARA FISCALIZAÇÃO

#### 1. ABRANGÊNCIA DO INVENTÁRIO NA FISCALIZAÇÃO

1.1 O inventário físico e a inspeção dos ativos relacionados aos bens intangíveis (servidões de passagem, softwares, entre outros), terrenos, pontos de recebimento, Conjuntos de Regulagem e Medição — CRM, Medidores e Ramais referentes aos segmentos industrial, GNV, cogeração e climatização, matéria-prima e termoeletrônico, estações de controle de pressão e de odorização, edificações, obras civis e benfeitorias, máquinas e equipamentos operacionais, veículos e equipamentos de transportes, equipamentos e móveis administrativos e equipamentos de processamento eletrônico de dados devem ser, obrigatoriamente, em 100% desses ativos.

1.2 Os ativos relacionados aos Conjuntos de Regulagem e Medição — CRM, Medidores e Ramais, dos segmentos residencial e comercial e às redes de distribuição (inclui tubulações, de aço e de polietileno, Gasvit, válvulas de bloqueio e sistemas de proteção catódica e de supervisão e controle) serão inspecionados por critério amostral.

#### 2 CRITÉRIOS PARA CÁLCULO E SELEÇÃO DA AMOSTRA

2.1 Conjuntos de Regulagem e Medição — CRM, Medidores e Ramais (segmentos residencial e comercial)

2.1.1 A fiscalização do laudo de avaliação de ativos será realizada mediante a inspeção de campo de 100% dos conjuntos de regulagem e medição, bem como dos respectivos ramais e demais equipamentos que o compoñham, mesmo que registrados separadamente na contabilidade, pertencentes aos segmentos: industrial, GNV, cogeração e climatização, matéria-prima e termoeletrônico.

2.1.2 Para os segmentos comercial e residencial, individual e coletivo, será realizada amostragem aleatória simples, mediante a fórmula a seguir relacionada, considerando:

95% de intervalo de confiança ( $z = 1,96$ ); 10% de margem de erro amostral ( $e$ ); e

50% para a estimativa inicial da proporção dos “conjuntos de regulagem e medição” com determinada característica esperada no laudo de avaliação de ativos.

$$n = \frac{N \times z^2 \times p \times (1 - p)}{(N - 1) \times e^2 + z^2 \times p \times (1 - p)}$$

Onde:

$n$ : tamanho da amostra;

~~*N*: quantidade total de conjuntos de regulagem e medição dos segmentos comercial e residencial, comercial e coletivo;~~

~~*e*: margem de erro amostral;~~

~~*z*: intervalo de confiança;~~

~~*p*: característica esperada.~~

~~2.1.3 Os elementos com a característica esperada são os ativos físicos efetivamente existentes, que correspondam, tanto em termos quantitativos, quanto qualitativos (referentes às características e especificações técnicas dos itens inspecionados) aos ativos constantes no laudo de avaliação de ativos.~~

~~2.1.4 A amostra selecionada deverá incluir todos os tipos de equipamentos dos conjuntos de regulagem e medição dos segmentos amostrados (comercial, residencial individual e residencial coletivo), distribuídos nos municípios nos quais estão presentes.~~

~~2.1.5 A empresa contratada de apoio à fiscalização deverá apresentar a equipe de fiscalização, previamente, proposta de seleção de amostra a ser aplicada para o levantamento em campo e inspeção dos bens relacionados aos conjuntos de regulagem e medição. Esta proposta de seleção de amostra deverá ser documentada com apresentação dos memoriais de cálculo realizados.~~

~~2.1.6 A inspeção destes ativos será realizada somente após análise e aprovação da proposta de seleção de amostra pela equipe de fiscalização. Caso a seleção de amostra apresentada não seja aprovada, a empresa contratada de apoio à fiscalização deverá submeter nova proposta de seleção de amostra para aprovação da equipe de fiscalização.~~

~~2.1.7 No levantamento dos bens relacionados aos conjuntos de regulagem e medição pelo critério amostral, o laudo de avaliação de ativos somente será validado se as diferenças encontradas nas inspeções e levantamentos em campo atenderem ao nível de confiança de 95% ( $z=1,96$ ) e à margem de erro máxima de 10%.~~

~~2.1.8 Se as diferenças encontradas ficarem fora dos limites preestabelecidos, a empresa contratada de apoio à fiscalização deverá realizar a inspeção de campo de todos os conjuntos de regulagem e medição relacionados no laudo de avaliação de ativos. Devem ser analisados também os registros da engenharia, comercial e contábil/patrimonial, bem como, devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação acumulada, extraídas dos registros contábeis.~~

## ~~2.2 Redes de Distribuição~~

~~2.2.1 Nas redes de distribuição estão agrupados os equipamentos referentes às tubulações, de aço e de polietileno, aos sistemas de proteção catódica e de supervisão e controle, às válvulas de bloqueio e reguladores de pressão e demais equipamentos estejam ativados no conjunto.~~

~~2.2.2 As redes de distribuição são subdivididas em duas categorias: as construídas em aço e as construídas em polietileno (PEAD). Para fins de amostragem, a quilometragem~~



~~de cada categoria de rede de distribuição será considerada um estrato. Sobre cada estrato serão realizadas seleções aleatórias de forma independente.~~

~~2.2.3 A amostragem aleatória de cada estrato será realizada conforme fórmula a seguir relacionada, considerando: 95% de intervalo de confiança ( $z = 1,96$ ); 5% de margem de erro amostral ( $e$ ); e 50% para a estimativa inicial da proporção das “redes de distribuição” com determinada característica esperada no laudo de avaliação de ativos.~~

$$n = \frac{N \times z^2 \times p \times (1 - p)}{(N - 1) \times e^2 + z^2 \times p \times (1 - p)}$$

~~Onde:~~

~~$n$ : tamanho da amostra;~~

~~$N$ : quilometragem da rede de distribuição de cada estrato (rede de distribuição construída em aço ou rede de distribuição construída em PEAD);~~

~~$e$ : margem de erro amostral;~~

~~$z$ : intervalo de confiança;~~

~~$p$ : característica esperada.~~

~~2.2.4 Os elementos com a característica esperada são os ativos físicos efetivamente existentes, que correspondam, tanto em termos quantitativos, quanto qualitativos (referentes às características e especificações técnicas dos itens inspecionados) aos ativos constantes no laudo de avaliação de ativos.~~

~~2.2.5 A amostra selecionada deverá abranger todos os tipos de equipamentos agrupados na rede de distribuição (tubulações, sistemas de proteção catódica e de supervisão e controle, válvulas e reguladores de pressão, entre outros). Os trechos do sistema selecionados para compor a amostra devem ter obrigatoriamente todos os seus itens inspecionados.~~

~~2.2.6 Os trechos amostrados serão selecionados a partir de seus códigos de imobilizado e serão compostos por projetos completos.~~

~~2.2.7 A empresa contratada de apoio à fiscalização deverá apresentar à equipe de fiscalização, previamente, proposta de seleção de amostra a ser aplicada em cada estrato para o levantamento em campo e inspeção dos bens relacionados às redes de distribuição, assegurando no mínimo um trecho por município e de anos diferentes. Esta proposta de seleção de amostra deverá ser documentada com apresentação dos memoriais de cálculo realizados.~~

~~2.2.8 A inspeção destes ativos será realizada somente após análise e aprovação da proposta de seleção de amostra pela equipe de fiscalização. Caso a seleção de amostra de cada estrato apresentada não seja aprovada, a empresa contratada de apoio à fiscalização deverá submeter nova proposta de seleção de amostra para aprovação da equipe de fiscalização.~~

~~2.2.9 No levantamento dos bens relacionados às redes de distribuição pelo critério amostral, o laudo de avaliação de ativos somente será validado se as diferenças encontradas nas inspeções e levantamentos em campo, para cada tipo de rede de distribuição, atenderem ao nível de confiança de 95% ( $z=1,96$ ) e à margem de erro máxima de 5%.~~

~~2.2.10 Se as diferenças encontradas para a amostra (por estrato) ficarem fora dos limites preestabelecidos, a equipe de fiscalização deverá estender o levantamento de campo referentes às redes de distribuição, inspecionando todo o estrato, do qual a amostra foi extraída. Devem ser analisados também os registros da engenharia, comercial e contábil/patrimonial, bem como, devem ser coletadas informações sobre as datas de entrada em operação e a depreciação acumulada, extraídas dos registros contábeis.~~